

*“Ofício Circular SEDESE/SUBAS-SGFEAS nº. 1/2024*

*Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2024.*

*Ao(À) Sr(a).:*

*Gestores dos Fundos Municipais de Assistência Social*

*Assunto: Abertura para preenchimento do Plano de Serviços do Piso Mineiro Fixo 2024*

*Referência: [\[Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1480.01.0001765/2023-39\]](#).*

*Prezado(os)(as),*

*Cumprimentando-o (a) cordialmente, informamos que o Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo do exercício de 2024 está disponível para preenchimento pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e para deliberação do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no sistema Sigcon MG– Módulo Saída a partir de 01 de março de 2024.*

*Registra-se que o art. 7º do Decreto 48.138/2021 estabelece que o Plano de Serviços é o instrumento que subsidia o controle do fluxo de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social – Feas aos FMAS, sendo o preenchimento e sua aprovação nos prazos estabelecidos uma condição para transferência de recursos do Piso Mineiro Fixo.*

*É de responsabilidade do Fundo Municipal contemplado com o repasse financeiro conferir a exatidão das informações lançadas no Plano de Serviços, devendo solicitar a alteração dos registros tão logo identifique dados incorretos ou desatualizados.*

*Destaca-se que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE publicou em 24 de fevereiro de 2023 a [Resolução Sedese nº 08/2023](#), que regulamenta o repasse do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo aos municípios. A nova resolução materializa as atualizações do repasse e operacionalização do Piso Mineiro Fixo ocorridas nos últimos anos, de acordo com as recentes pactuações na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e deliberações do*

*Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), tendo em vista que a Resolução Sedese vigente era do ano de 2010.*

*Uma das novidades trazidas pela Resolução 08/2023 diz respeito ao novo campo "valor reprogramado", disponível no resumo executivo do plano de serviços, no qual o gestor municipal deverá registrar o saldo financeiro na conta do Piso Mineiro de Assistência Social em 31/12/2023, passível de reprogramação pelo Município, nos termos da legislação vigente.*

*Ressalta-se ainda que, no plano de serviços a ser preenchido pelo gestor municipal do FMAS, a previsão de atendimento anual deverá ser referente aos serviços socioassistenciais que serão cofinanciados com os recursos do Piso Mineiro Assistência Social.*

*Conforme disposto no art. 7º da Resolução SEDESE nº 08/2023, o preenchimento do Plano de Serviços pelo gestor do FMAS, bem como a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, deverá ocorrer anualmente, de acordo com os prazos abaixo, sob pena de não recebimento dos recursos do Piso Mineiro de Assistência Social:*

*I - Até 30 (trinta) dias para os órgãos gestores municipais de assistência social preencherem o plano de serviços, contados a partir da data de sua disponibilização pela SEDESE. Ou seja, o plano de serviços deverá ser preenchido até **31 de março de 2024**.*

*II - Até 30 (trinta) dias para os Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS emitirem o parecer de sua aprovação, contados a partir do término do prazo do preenchimento pelos gestores. Ou seja, o parecer do CMAS deverá ser preenchido até **30 de abril de 2024**.*

*O preenchimento do plano de serviços pelo gestor, bem como a aprovação do conselho municipal, deverá ser realizado diretamente no sistema Sigcon MG, endereço eletrônico <https://sigconsaida.mg.gov.br/>, podendo ser utilizado qualquer navegador de internet.*

*Para realizar o preenchimento do plano de serviços e sua aprovação, os gestores e conselheiros municipais poderão consultar as orientações dispostas no [Manual de Preenchimento do Plano de Serviços](#).*

*Solicitamos a V.Sa. que encaminhe este ofício para o Conselho Municipal de Assistência Social, a fim de dar ciência sobre a atualização dos valores do Piso Mineiro Fixo e sobre o prazo para aprovação do plano de serviços, bem como dar acesso às orientações para a deliberação do CMAS no sistema Sigcon.*

*As dúvidas deverão ser encaminhadas para o WhatsApp (31) 3916-8043 e/ou e-mail [dqfeas@social.mg.gov.br](mailto:dqfeas@social.mg.gov.br). Ao enviar sua dúvida, gentileza informar o Município, nome e contato para retorno. As mensagens recebidas serão imediatamente transferidas ao técnico responsável, garantindo maior celeridade na resposta.*

*Atenciosamente,*

***Ester Rodrigues Espescht***

*Masp 907.203-4*

*Diretora de Gestão do Cofinanciamento do Suas”*